



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 0026/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Sistema de Geração de Energia Elétrica, com placas fotovoltaicas, para atender as instalações elétricas e consumo de energia elétrica com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para uma capacidade de geração de 940.474 kWh/ano.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS** doravante denominada OAB-GO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-120 e a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS (CASAG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.418.847/0001-53, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1515, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 74805-100, convidam as empresas especializadas, para apresentarem, na data e horário indicados, proposta alusiva ao que se acha indicado no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo a **escolha mais vantajosa** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM PLACAS FOTOVOLTAICAS, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA UMA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 940.474 KWH/ANO.** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS (OAB-GO) e da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DE GOIÁS (CASAG), listados no Projeto Básico e Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. No item eficiência energética deverão ser executados os seguintes serviços: reenquadramento do grupo de consumo, adequação de instalações elétricas e otimização de materiais e elaboração dos Planos de Manutenção, Operação e Controle de todo o Sistema OAB-GO, conforme especificação técnica do Projeto Básico (Anexo I).



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

1.3. No item geração de energia renovável deverão ser construídas **quatro usinas a serem instaladas no CEL de Aparecida de Goiânia, no CEL de Anápolis, na sede da ESA (Escola Superior de Advocacia) e na sede da CASAG (Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás)**, conforme projetos anexos e demais especificações técnicas abaixo, com a finalidade de atender a demanda energética da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, respeitando as vedações e atendendo aos requisitos fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais órgãos reguladores.

1.4. No item boas práticas deverá a proponente elaborar e implantar o Plano de Resíduos Sólidos.

1.5. Inclui-se no serviço a execução do projeto executivo, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico contido no Anexo I deste edital.

1.6. A Contratação será pelo VALOR GLOBAL/EMPREITADA GLOBAL, conforme tabela constante do Projeto Básico e Termo de Referência.

1.7. A implementação do serviço e as obras necessárias à conclusão do objeto previsto nesse edital, devem ser **finalizadas em até 90 dias a contar da assinatura do contrato**.

1.7. As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Chamamento.

1.8. Integram o presente Chamamento os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV – Termo de Vistoria;
- e) ANEXO V – PMOC;
- f) ANEXO VI – Projeto Luminotécnico;
- g) ANEXO VII – Projetos SPDA;
- h) ANEXO VIII – Projetos das Usinas;
- i) ANEXO IX – Modelo da Proposta.
- j) ANEXO X – Dimensionamento das Piscinas



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

1.9. Tanto os anexos acima citados, como os projetos aprovados pela concessionária podem ser visualizados por meio do link:

https://drive.google.com/file/d/1JtLwpfdDIOz59m12bFcQwwZpTRt6729D/view?usp=drive_link

1.10. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 3.762.941,50 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um mil reais e cinquenta centavos)**, sendo considerado o melhor preço.

1.10.1. O pagamento do serviço será realizado em 18 (dezoito parcelas), com início previsto para 30/07/2023 e término em 30/12/2024.

1.11. Ao participar do presente processo de seleção a eventual contratada expressa concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, bem como que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

1.12. O critério de julgamento adotado será valor menor do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.13. Será adotado como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

2.2. **Não poderão participar** desta seleção pública os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.3. Que integrem entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não contemple atividade econômica compatível com o objeto deste edital;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

2.2.5. Com sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente seleção pública, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Possuir como administrador ou sócio com poder de decisão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com membros da Diretoria das Contratantes, com integrantes dos órgãos auxiliares da gestão (Conselho Seccional, Diretoria de Comissões e Juizes do TED) ou com funcionários em cargo de confiança;

2.2.7. Que tenha sócio, administrador, funcionário ou colaborador que tenha participado da elaboração do projeto básico e termo de referência deste Chamamento público.

2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.8. O Proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.9. Constatada a existência de sanção a Equipe de Apoio reputará o Proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

2.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Proponentes será verificada por meio de análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

2.12. É dever do Proponente encaminhar juntamente com a proposta de preços as comprovações solicitadas neste Chamamento Público, para que estejam vigentes na data de verificação em sessão pública.

2.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.15. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

2.17. Ressalvado o disposto acima e no item 6 (Propostas) os proponentes deverão ainda, para fins de habilitação, encaminhar, nos termos deste Chamamento Público, os seguintes documentos:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

- a) Atendimento ao ordenamento jurídico pátrio de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz;
- b) A inexistência de fato impeditivo para habilitação, em contratações e que não foi declarada inidônea para ser contratada, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que atende aos requisitos de habilitação;
- d) De que teve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de execução dos serviços, por meio das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela OAB-GO;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás e de sua Diretoria, membros da Caixa de Assistência dos Advogados do Goiás e Conselheiros Seccionais, ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção.

2.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o proponente às sanções previstas ensejará a imediata desclassificação além de ensejar às demais sanções previstas em Lei.

2.19. **A inobservância de quaisquer das cláusulas ou itens do presente Chamamento Público e de seus anexos e/ou a não juntada dos documentos solicitados neste instrumento, bem como o descumprimento de quaisquer das condições previstas ensejará desclassificação do proponente de modo que não será considerada para análise.**

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para verificação da Habilitação Jurídica será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Em qualquer caso, deverá constar dentre os objetivos sociais elencados no documento de constituição a execução de atividade econômica de natureza compatível com o objeto de licitação.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. A proponente deverá apresentar os documentos abaixo discriminados como prova de regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto Nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Contratante, levando em consideração o objeto a ser executado.

5.3. Se a proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da Sociedade;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

5.7. Caso a Proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a long prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Contratante, e, a critério da Presidência, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

6.1. Certidão de registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a proponente tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

6.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

6.3. Se a Proponente apresentar apenas a comprovação de registro do Responsável Técnico deverá apresentar também o vínculo contratual deste com a empresa Proponente devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.4. Comprovação aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e seu respectivo atestado de execução da obra ou certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância:

a) Fornecimento e instalação de usina fotovoltaica com no mínimo 500 kwp (aproximadamente 80% do projeto da CONTRATANTE), podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 150 kwp;

b) Para a comprovação da alínea "a" deste item, a proponente deverá apresentar pelo menos uma ART e seu respectivo atestado de execução da obra ou uma CAT que comprove a instalação mínima de 752.380 kwh/ano, podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 210.000 kwh/ano ou 150 kwp.

c) Considerando as Resoluções do CONFEA n. 218/1973 e 1.076/2016, o profissional habilitado para responsabilidade técnica da usina fotovoltaica é o Engenheiro Eletricista: *"Art. 8º – Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA: 1 – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos."*

6.5. Declaração específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:

6.5.1. Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;

6.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(i)s técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma proponente. Serão inabilitadas aquelas proponentes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

6.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, comprovando que a empresa prestou ou



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:

a) Fornecimento e instalação de usina fotovoltaica com no mínimo 500 kwp (aproximadamente 80% do projeto da CONTRATANTE), podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 150 kwp;

b) Para a comprovação da alínea "a" deste item, a proponente deverá apresentar pelo menos uma ART e seu respectivo atestado de execução da obra ou uma CAT que comprove a instalação mínima de 752.380 kwh/ano, podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 210.000 kwh/ano ou 150 kwp;

c) O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Equipe de Apoio;

d) O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida nos termos do modelo de proposta anexa ao presente chamamento público, indicando justamente os itens solicitados **sob pena de desclassificação**. Deverá ser encaminhada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.2. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente seleção pública.

7.3. A Proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) A descrição detalhada dos produtos e/ou serviços;
- b) A indicação da garantia dos produtos e dos serviços;
- c) O prazo de vigência do contrato;
- d) Forma de pagamento;
- e) O prazo de validade não inferior a trinta dias, contado da data da entrega.

7.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, tributários e comerciais, assim como qualquer outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

7.5. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

7.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios,



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço unitário e total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.6. As empresas proponentes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Projeto Básico e Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas deverão ser entregues na sede administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, Departamento Administrativo da OAB-GO no 2º andar do Anexo a Sede Administrativa, na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, até o dia 10 de julho de 2023, até às 17:00hs, conforme diretrizes acima descritas.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Sessão para abertura será comunicada com antecedência de até 24h a todos os proponentes que entregarem as propostas tempestivamente. Essa sessão deverá ser designada para ser realizada em até três dias após o término de entrega das propostas.

8.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Diretoria levará em consideração, os critérios de **menor valor do pacote global de serviços.**



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

8.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta será considerada empatada com a primeira colocada. Neste caso, para desempate, a microempresa melhor classificada deverá encaminhar uma última oferta no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos contados após comunicação.

8.4. Havendo eventual empate entre proposta, para o critério de desempate, será considerada, obrigatoriamente a seguinte ordem:

a) proponente que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

b) proponente com melhor acervo técnico.

9. DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Proponente realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: juliana.souza@oabgo.org.br.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Chamamento Público, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o Proponente, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A Proponente pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para execução do objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos e informações gerais acerca do objeto do presente edital poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Obras da OAB-GO com Juliana pelo telefone (62) 3238-2019 ou por e-mail: juliana.souza@oabgo.org.br.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Processo nº 202331921/2023 - ADM - Convite Público
Situação: Em andamento - Último andamento:
Usuário: JULIANA DE SOUZA - Data: 06/07/2023 09:01:18

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

10.2. Alegações de dificuldade na visualização dos anexos não poderá ser utilizada pelos proponentes, uma vez que no presente chamamento público consta telefone e e-mail para solicitação dos dados, documentos e informações necessárias.

10.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o sistema OAB-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia da publicação, sendo o termo inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da proponente desde que seja possível o aproveitamento do ato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11. A formalização da contratação será feita por intermédio de “CONTRATO”, devendo a proponente vencedora, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/07/2023
Prazo para apresentação das propostas	Até às 17h do dia 10/07/2023, conforme item 7.10
Abertura das propostas	Acontecerá em até 3 dias após o término do prazo para entrega das propostas. Será comunicada por e-mail e whatsapp aos proponentes em até 24h antes do início da sessão
Homologação do resultado	No mesmo dia da sessão de abertura das propostas

Goiânia, 05 de julho de 2023.

RAFAEL LARA MARTINS
Presidente da OAB/GO

JACÓ CARLOS SILVA COELHO
Presidente da CASAG